



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 86 - 11 de maio de 2009

4.º TERMO ADITIVO REF: CONTRATO Nº 031/2008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2008, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDAP.

Pelo presente TERMO DE ADITIVO, vinculado ao Processo de Dispensa nº 013/2008, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ. nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. João ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG nº 414.312-4 e CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 1352, nesta cidade, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDAP, associação civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, científico e cultural, nos termos de seu Estatuto, inscrito no CNPJ nº 05.518.159/0001-16, com endereço na Rua Cândido de Abreu, 140, conjunto 404, CEP. 80.530-901, na cidade de Curitiba (PR), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ADALBERTO ALVES DE SOUZA, portador da RG nº 630.866-SSPR e CPF nº 170.175.569-68, residente à Rua Cândido de Abreu, 140, na cidade de Curitiba - Pr, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente ADITIVO, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ante a necessidade de continuidade dos serviços objeto, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/04/2009, o CONTRATANTE resolve promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente relação fundamenta-se nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, face o interesse público na prorrogação prevista no próprio Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula Segunda – Do Regime de Execução, passa a vigorar com a seguinte redação:

A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e contínua, durante o período de 17 (dezesete) meses, ou seja, até 10/08/2009, podendo estender-se mediante adendo contratual, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A cláusula Terceira – Do Valor Contratual, fica acrescida da seguinte redação:

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado, o valor bruto global de R\$ 71.060,00 (Setenta e um mil e sessenta reais), conforme o cronograma de desembolso da tabela abaixo:

MES	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
Março/2008	4.180,00	Dezembro/2008	4.180,00
Abril/2008	4.180,00	Janeiro/2009	4.180,00
Maio/2008	4.180,00	Fevereiro/2009	4.180,00
Junho/2008	4.180,00	Março/2009	4.180,00
Julho/2008	4.180,00	Abril/2009	4.180,00
Agosto/2008	4.180,00	Maio/2009	4.180,00
Setembro/2008	4.180,00	Junho/2009	4.180,00
Outubro/2008	4.180,00	Julho/2009	4.180,00
Novembro/2008	4.180,00		

CLÁUSULA QUINTA - A cláusula Sexta – Da Liberação do Pagamento, fica acrescida da seguinte redação:

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 18.01 DIRETORIA GERAL
1030200082.0750000 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
Fonte: 31495 Atenção Básica BLATB Exercício Corrente.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, ficando eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e aditados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, mediante duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2009.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2008 Ref.: Pregão Presencial Nº 172/2007

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 08.423.602/0001-63, neste ato representado pelo Sr. GELSON LUIZ MEZZOMO, portador do RG n.º 5.206.760-0, do CPF n.º 859.645.819-00 residente e domiciliado à Rua Diógenes Brasil Lobato, 120, na cidade de Araucária-PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ante o requerimento da CONTRATADA de 06/03/2009 e após a tramitação devida, o CONTRATANTE resolve promover o acréscimo do objeto contratual, para fazer face ao aumento de quantitativo respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente relação fundamenta-se nos termos da alínea 'b', inc. I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em presença da necessidade de aumento de profissionais para o desenvolvimento dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, compreendendo o montante mensal de R\$ 7.616,68 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), a partir da data do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O § 1º da cláusula primeira – Do Objeto e Preço, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total mensal previsto para este contrato é de R\$ 43.016,68 (Quarenta e três mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos). O valor mensal por posto de trabalho é o constante na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut Behrend	R\$ 2.774,93
2. Centro Municipal de Educação Infantil Josemaria Escrivá	R\$ 2.791,88
3. Centro Municipal de Educação Infantil Mari dos Santos Nascimento	R\$ 3.823,49
4. Escola Municipal São Fernando	R\$ 3.499,27
5. Escola Municipal Monteiro Lobato	R\$ 3.504,70
6. Escola Municipal Vitorino Franklin	R\$ 4.406,79
7. Posto de Saúde da Vila Oliveira	R\$ 30.643,18
8. Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Serpeloni	R\$ 3.054,83
9. Escola Municipal Costa e Silva	R\$ 3.054,82
10. Complexo Esportivo Tancredi de Almeida Neves	R\$ 1.507,03
TOTAL	R\$ 43.016,68

CLÁUSULA QUARTA - A cláusula décima terceira – Das Despesas Orçamentárias, fica acrescida da seguinte redação:

Órgão: 17 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 17.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA (2664)
278130026.2.050 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente aditivo, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e aditados, firmam as partes este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, mediante duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2009.
Republicado por incorreção

DECRETO Nº. 2.122/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica EXONERADO(A) o Senhor(a) MARK ALMEIDA, portador do RG nº. 6201460-1 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 020.192.589-35, com o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Administração**, símbolo CC01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 06 de Maio de 2009.

Fica NOMEADO(A) o Senhor(a) MARK ALMEIDA, portador do RG nº. 6201460-1 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 020.192.589-35, com o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CC01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 06 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.123/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica EXONERADO(A) o Senhor(a) CLAUDINEI HENRIQUE VOLANTE, portador do RG nº. 5358596-5 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 934.945.309-63, com o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CC01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Fica NOMEADO(A) o Senhor(a) CLAUDINEI HENRIQUE VOLANTE, portador do RG nº. 5358596-5 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 934.945.309-63, com o Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, símbolo CC02, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.124/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica EXONERADO(A) o Senhor(a) MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER, portador do RG nº. 805097-0 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 172.048.109-10, com o Cargo em Comissão de **Secretaria de Cultura**, símbolo CC01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Fica NOMEADO(A) o Senhor(a) MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER, portador do RG nº. 805097-0 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 172.048.109-10, com o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, símbolo CC01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.125/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO(A)** o Senhor(a) **WALDICEU APARECIDO VERRI**, portador do RG nº. **552956-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **168.616.479-34**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Fica **NOMEADO(A)** o Senhor(a) **WALDICEU APARECIDO VERRI**, portador do RG nº. **552956-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **168.616.479-34**, com o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.367/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PARA FINS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, o lote de terras nº 165H-93A-94-95-REM, com área de 267.754,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, da Gleba Roland, neste Município e Comarca, denominado Sítio Ana Lua, contendo benfeitorias e construções, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 4.285, do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia - PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
Alessandro Filla Rosaneli
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 5373/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Lehmann, nº 735, quadra 00F, lote 006, Jd. Monte Carlo II, cadastrado sob nº 1.01.438.0082.001-0 do contribuinte **OLINDO MARTINS DE MENDONÇA**, conforme processo administrativo nº 8333/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2.126/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO(A)** o Senhor(a), **SABINE DENISE GEISEN**, portador do RG nº. **4.986.866-9** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **946.104.449-68**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal da Mulher**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 05 de Maio de 2009, sem ônus para o Município de Rolândia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5371/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2006 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Lago de Itaipu, nº 243, quadra 0015, lote 0014, Cjto. Res. Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.642.0226.001-0 da contribuinte **CRISTIANE VICENTE DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 8334/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5374/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de **2006 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Avenida Lagoa Itapera, nº 87, quadra 0018, lote 0017, Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.645.0226.001-0 do contribuinte **JOSÉ CARLOS PARPINELLI**, conforme processo administrativo nº 8660/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5372/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua José Fortunato Chiaratti, nº 12, quadra 85GL, lote 0023, Vila Barros, cadastrado sob nº 1.02.041.0153.001-0 do contribuinte **JOSUÉ MOÇO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 7995/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA 16.900/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor(a) desta Municipalidade, **JOSE TKACZUK JUNIOR**, com o cargo de **Assessor Executivo I - CC04**, lotado(a) no Departamento de **GABINETE DO PREFEITO** da Secretaria Municipal de **SERVIÇOS PÚBLICOS**, para **Assumir a Diretoria** do Departamento de **COMPRAS** lotado na Secretaria Municipal de **COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, a partir de 05 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5375/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de **2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Lagoa da Reserva, nº 260, quadra 0013, lote 0024, Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.640.0352.001-0 do contribuinte **SIDNEY DE JESUS PATRICIO**, conforme processo administrativo nº 7864/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

www.rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5409/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 95% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio Sella, nº 25, quadra 0028, lote 0011, Cjto. Pe. Ângelo Matiuzzi, cadastrado sob nº 1.02.440.0168.001-0 do contribuinte **ISRAEL ROCHA SOBRINHO**, conforme processos administrativos nºs 6615/2008 e 4067/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5412/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 85% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio de Aro Dias, nº 52, quadra 0007, lote 0012, Jd. Primavera, cadastrado sob nº 1.02.510.0185.001-0 do contribuinte **RAFAEL MASSEI NETO**, conforme processos administrativos nºs 7615/2008 e 4623/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5416/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de **2000, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Arlete Pinto Liberatti, nº 65, quadra 0006, lote 0006, Cjto. Pe. Ângelo Matiuzzi, cadastrado sob nº 1.02.432.0090.001-0 do contribuinte **ISAEL DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 7938/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5410/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 55% do IPTU dos exercícios de **2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Avenida Tiradentes, nº 1254, quadra 0019, lote 0019, Centro, cadastrado sob nº 1.02.004.0315.001-0 do contribuinte **ANTONIO DELDUCA**, conforme processos administrativos nºs 6488/2008 e 4060/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5414/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, s/nº, quadra 0014, lote 0004, Jd. Do Lago, cadastrado sob nº 1.01.641.0096.001-0 do contribuinte **CLAUDECIR JOSÉ DA SILVA**, conforme processos administrativos nºs 7932/2008 e 4787/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.417/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Municipal Nº 3.140/2005, de 23 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.299/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores: **LEILA MARIA TORRES**, Secretária Municipal de Administração, como Presidente da CMP, e **ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI**, como sua suplente; **ADAUTO KAMIMURA**, Secretário Municipal de Finanças, como Vice-Presidente da CMP, e **NAIR TERUKO SATO FUKAHORI**, como sua suplente; e como membros os senhores: **SIMONE BRUN**, Procuradora Geral do Município, e **MIRIAM SIQUEIRA GONÇALVES**, como sua suplente; **NORBERTO PIERRE**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, e **MICHELLE CRISTINA FERNANDEZ CUNHA**, como sua suplente; **REGINALDO APARECIDO BURHOFF**, como representante do Poder Legislativo, e **MARCOS HENRIQUE DELONGUI**, como seu suplente; **SIDNEI CAMPANER MUXEL** e **LUIZ SANCHES**, como representante dos servidores ativos regidos pela Lei nº 3.140/2005, e **VERA LÚCIA FRANCO** e **LUCI MARA GARCIA GRIPP**, respectivamente como seus suplentes; e **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, como representante dos aposentados, e **WILSON TIBURSKI**, como seu suplente; para comporem o Conselho Municipal de Previdência do Município de Rolândia (CMP), na forma do artigo 5º do Decreto 4.395/2006:

Art. 2º - O mandato dos membros da CMP será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 5411/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Abigail Raio Xavier, nº 195, quadra 0006, lote 0013, Cjto. Res. Campo de Aviação, cadastrado sob nº 1.02.409.0180.001-0 do contribuinte **JOSÉ ALVES PIMENTEL**, conforme processos administrativos nºs 7677/2008 e 4775/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5415/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 95% do IPTU dos exercícios de **2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Violetas, s/nº, quadra 0008, lote 015A, Jd. Das Flores, cadastrado sob nº 1.02.147.0162.001-0 da contribuinte **CRISTINA LUISA WOHL**, conforme processos administrativos nºs 7074/2008 e 4286/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5418/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412200982.113000 Despesas com indenizações por danos a terceiros
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2447.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUN. DE INFRA- ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA
0702.1545200332.026000 Manutenção de garagem e oficina
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
547.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
550.....R\$ 2.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 001/ 2009

PROCESSO DE ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR.

Considerando a vacância de 1 (um) cargo de conselheiro;

Considerando a falta de suplentes para preencher essa

vaga;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que acham-se abertas as inscrições para a eleição dos membros do **CONSELHO TUTELAR** para os anos **2009/2010**, compreendendo o mandato com **início em julho 2009 e término julho de 2010 sendo: 01 vaga a ser preenchida no ato da posse e demais ficando na ordem de suplência**, cujo processo obedecerá as seguintes instruções:

I- Da Inscrição

1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **12 a 20 de maio de 2009** das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 – de Segunda à Sexta-feira na Sala dos Conselhos – Escola do Trabalho – Sala 10 – sito à Rua Arthur Thomas, 1.042.

1.2 Na primeira etapa, será realizada **prova escrita** de caráter eliminatório, prevista para o dia **10 de junho – (quarta-feira)** com início às 9:00 h. e término às 12:00 – na Escola do Trabalho.

1.3- São condições para a inscrição:

I- Reconhecida Idoneidade Moral;

II- Idade Superior a vinte e um (21) anos;

III- Escolaridade Ensino Médio Completo;

IV- Residir há mais de dois (02) anos no município;

V- Estar no gozo dos Direitos Políticos;

VI- Apresentar currículo documentado para avaliação comprovando experiência de trabalho (mínimo 24 meses) na área da criança e do adolescente, acompanhado dos documentos dos itens anteriores, inclusive documentos pessoais.

1.4- Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido, apresentar-se no local indicado no item 1.1 munido

de:

1)- Cópia da Cédula de Identidade;

2)- 01 foto 3x4 recente;

3)- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;

4)- CPF;

5)- Atestado de Antecedentes Criminais;

6)- Comprovante de Residência;

7)- Comprovante de Escolaridade;

8)- Currículo.

1.5- O Candidato portador de deficiência física aprovada na primeira etapa, será submetido à perícia médica indicada pela Comissão Organizadora. A perícia médica decidirá quanto à qualificação do candidato como deficiente e quanto ao grau de deficiência e sua compatibilidade com o exercício do cargo.

II – Dos Recursos

2.1- Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa oficial do município estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Da decisão que acatar a impugnação caberá recurso que deve ser interposto perante o CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação da decisão, sem efeito suspensivo, o candidato recorrerá a comissão organizadora, através de uma carta escrita de próprio punho, onde a comissão reunir-se-á para avaliação e resposta.

III - Das Provas

3.1- A prova será composta de 20 questões objetivas, contendo cada questão 05 (cinco) alternativas, onde apenas 01 (uma) apresenta-se de forma correta, transferindo-se para a folha de respostas (gabarito).

3.2- O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc) ocasionando a nulidade da questão.

3.2.1- O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica na nulidade da questão.

IV - Da Realização das Provas

4.1- O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que apresentar documento hábil de identidade que contenha foto devidamente acompanhado do comprovante de inscrição.

4.2- O candidato deve comparecer ao local da realização das provas com antecedência de 20 (vinte minutos) munido de caneta preta ou azul e lápis preto.

4.3- A prova será aplicada no dia 10 de junho (quarta-feira) na Escola do Trabalho as **9:00 h. (nove horas)**, impreterivelmente será fechada a porta da sala não sendo admitido o candidato que se apresente após o horário do início das provas. Não haverá segunda chamada.

4.4- Não será permitida, durante a realização das provas qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, etc.

4.5- O candidato, ao final do certame, entregará a prova ao fiscal de sala juntamente com todo material fornecido.

4.6- O resultado da lista dos candidatos aprovados será divulgado em Edital no **dia 22 de junho/2009 no órgão oficial do município**.

V - Do Julgamento da Prova

5.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10.0 (dez) pontos.

5.2- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete).

5.2 -O não comparecimento excluirá o candidato.

5.3 - A prova é de caráter eliminatório.

VI- Da Classificação

6.1- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas, em lista de classificação devidamente elaborada para este fim.

6.2- Compete ao presidente do CMDCA a homologação do resultado das etapas, a vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora (órgão executor).

6.3- Nos casos de igualdade de nota final serão aplicados pela ordem o seguinte critério de desempate:

a)- Maior idade;

b) Caso tenham a mesma data de nascimento o desempate será por sorteio.

VII - Da Eleição

7.1 – Os candidatos farão uma apresentação ao colegiado em local, horário e dia estabelecido pela comissão sendo obrigatória, com tempo de no máximo 3 minutos

por candidato sendo vedado a propaganda através de cartazes, panfletos, anúncios de qualquer espécie conforme lei 2.214/92.

7.2- Os candidatos habilitados à eleição, aprovados nas

etapas anteriores, serão eleitos por um Colegiado indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma da Lei Municipal nº 2.214/92.

7.3- A eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar pelo Colegiado, mediante votação, será realizada no **dia 28 de junho de 2009**, das 9:00 às 12:00 - na **Câmara Municipal de Vereadores** – Rua Duque de Caxias, 288 – Centro.

7.4- O primeiro mais votado será considerado titular, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

7.5- São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho e padastro ou madrasta e enteado. Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e Juventude em exercício na Comarca.

7.6 - É vedada a propaganda de candidaturas nos veículos de comunicação social, propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo C.M.D.C.A. para a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

VII- Das Disposições Finais

8.1- A inexistência ou irregularidades de documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

8.2- A Comissão Organizadora deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.

8.3- Encerrado todo processo de eleição o resultado da votação será publicado no Órgão Oficial do Município, mediante a competente homologação do resultado da eleição pelo Presidente do CMDCA.

8.4- A **data da posse** dos candidatos eleitos a Conselheiro Tutelar será comunicada aos eleitos, onde serão convocados através de publicação de Edital no Órgão Oficial do Município.

Rolândia, 08 de maio de 2009.

Edson Galvan
Presidente do CMDCA.

DECRETO Nº 5419/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.510,98 (Trinta mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824100032.089000 Manutenção das atividades do centro de convivência do idoso - CCI
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 33735 PBT – (creches / CCI)
3354.....R\$ 4.590,98

1901.0824400032.098000 Centro de referencia especializado da assistência social - CREAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33748 Centro de espec. Assist. Social – Piso Media
3355.....R\$ 25.920,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 30.510,98 (Trinta mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 33735 e 33748.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

PARECER Nº 01/2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município de Rolândia), após análise e discussão do **PROJETO DO PARQUE ECOLÓGICO DO INGAZINHO** abordou suas vantagens e desvantagens sob o aspecto ambiental, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento com base em Estudo Ambiental realizado pela Bióloga Sílvia Aparecida Machado - Mestre em Biologia das Interações Orgânicas pela Universidade Estadual de Maringá - procedeu a readequação dos Projetos do referido Parque Ambiental visando à preservação de grande parte do ecossistema de alagados existente no local;

CONSIDERANDO que o Projeto apresentado contempla a manutenção das condições ambientais do local (clima, vegetação, abundância de água), contribuindo para a manutenção de grande diversidade de aves, peixes; marsupiais, pequenos roedores e alguns vertebrados de grande importância;

CONSIDERANDO ainda que o referido Parque Ecológico será o único do Norte do Paraná a valorizar e possibilitar a contemplação e visitação de um ecossistema de alagados através de *Trilhas Suspensas* o que será um diferencial importante;

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto contempla a arborização com espécies nativas, mirante contemplativo, amplos gramados, jardins e portal de grande beleza cênica o que, sem dúvida, representará uma alternativa de lazer ambientalmente saudável para as presentes e futuras gerações de Rolândia e região. Diante do exposto, este Conselho, através de deliberação **UNÂNIME** de seus Membros é de **PARECER FAVORÁVEL** à execução do Projeto em epígrafe. Rolândia, 07 de Maio de 2009.

ROBERTO LACHNER
Presidente
PAULO AUGUSTO FARINA
Secretário

**WWW.
rolandia.
pr.gov.
br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



DECRETO Nº 5386/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de **2004, 2006 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Guararapes, s/nº, quadra 0001, lote 0006, Distrito de Nossa Senhora Aparecida, cadastrado sob nº 4.01.022.0110.001-0 do contribuinte **JOSÉ VITOR**, conforme processo administrativo nº 5283/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5402/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Tupinambás, nº 477, quadra 0002, lote 0021, Distrito de Nossa Senhora Aparecida, cadastrado sob nº 4.01.023.0319.001-0 do contribuinte **JOÃO CARLOS JULIANI**, conforme processo administrativo nº 8675/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5406/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de **2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Wladimir Gatti, nº 182, quadra 85G1, lote 85G1, Lts. Arthur Thomaz e W. Gatti, cadastrado sob nº 1.02.058.0038.001-0 do contribuinte **JOSÉ MARIA MARCUCI**, conforme processos administrativos nºs 7508/2008 e 4546/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5387/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Durcelina Panhan Grezelak, nº 597, quadra 0014, lote 0005, Cjto. Hab. Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.540.0098.001-0 da contribuinte **LAURA DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 6363/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5404/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007, 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Castro e Souza, nº 74, quadra 0007, lote 0007, Cjto. Res. Campo de Aviação, cadastrado sob nº 1.02.410.0103.001-0 do contribuinte **SALVADOR JOSÉ DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 7667/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5407/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Lucio Pinto, s/nº, quadra 016, lote 001, Cjto. Res. San Fernando, cadastrado sob nº 1.02.261.0036.001-0 da contribuinte **LUZIA F. MARTINS**, conforme processos administrativos nºs 7011/2008 e 4851/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5392/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **1996, 1997, 1998, 1999 e 2000** relativo ao imóvel localizado na Rua Lucio Pinto, s/nº, quadra 0027, lote 0010, Cjto. Res. San Fernando, cadastrado sob nº 1.02.272.0182.001-0 do contribuinte **OTACÍLIO EMÍLIO VALENTIM**, conforme processo administrativo nº 7685/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5405/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Tupi, nº 43, quadra 0017, lote 026A, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.155.0157.001-0 do contribuinte **LEONIDES DO CARMO SILVA**, conforme processo administrativo nº 6394/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5408/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente aos anos de **2005, 2006, 2007 e 2008** do imóvel localizado na Rua Maria Chaves, s/nº, quadra 0023, lote 0008, Cjto. Res. San Fernando, cadastrado sob nº 1.02.268.0120.001-0 do contribuinte **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, conforme protocolos administrativos de nºs 5005/2008 e 6464/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5376/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de **2004, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Willie Davids, s/nº, lote 65D, cadastrado sob nº 1.02.329.0050.003-0 da contribuinte **MARIA DE FÁTIMA JOANIS**, conforme processo administrativo nº 6305/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5379/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Fussataro Sassaya, s/nº, quadra 0005, lote 0011, cadastrado sob nº 1.01.374.0384.001-0 do contribuinte **AIRTON CORSINI**, conforme processo administrativo nº 5306/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5382/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Das Flores, nº 172, quadra 0002, lote 0006, Jd. Das Flores, cadastrado sob nº 1.02.145.0084.001-0 do contribuinte **NATALINO CANOS JUNIOR**, conforme processo administrativo nº 6300/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5377/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio Farina, s/nº, quadra 0029, lote 0019, cadastrado sob nº 1.01.575.0241.001-0 da contribuinte **MARIA JOSÉ AUGUSTA**, conforme processo administrativo nº 5972/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5380/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio de Paula, nº 302, quadra 0007, lote 0012, Cjto. Res. Gustavo Giordani e L. 37/REM, cadastrado sob nº 1.01.007.0244.001-0 do contribuinte **ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 5371/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5383/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Salvador Silvio Gorla, s/nº quadra 0014, lote 0007, Cjto. Res. San Fernando, cadastrado sob nº 1.02.259.0129.001-0 do contribuinte **MANOEL DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 6316/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5378/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2000, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua João Henriques, nº 130, quadra 0001, lote 0020, cadastrado sob nº 1.02.427.0296.001-0 do contribuinte **IZAIAS FERREIRA DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº 6318/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5381/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio Sella, nº 25, quadra 0015, lote 0005, Cjto. Res. San Fernando, cadastrado sob nº 1.02.260.0107.001-0 da contribuinte **ENEDINA ALVES PEREIRA**, conforme processo administrativo nº 5638/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5384/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Francisco Bertonecello, nº 13, quadra 0001, lote 036R, Jd. Monte Carlo, cadastrado sob nº 1.01.370.0264.001-0 da contribuinte **SONIA MARIA DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 8614/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 30 de Abril de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2009
Ref. Pregão Presencial nº 027/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mandacaru, nº 1096, Fundos, na cidade de Maringá - Paraná, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.507.401/0001-44, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, residente à Rua Neo Alves Martins, nº 301, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 3.236.843-3 SSP/PR e do CPF nº 433.758.129-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 027/2009, devidamente homologado pelo Município em 04/05/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	RS Unit.
5	6.000	kg	Sopa granulada	1,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2009.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2008
Referente a Tomada de Preços Nº 003/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.431.112/0001-21, estabelecida na Av. São João, 1088, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDUARDO GRAVINA MONASTIER**, portador do RG nº 525.981, inscrito no CPF sob Nº 079.286.299-68, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1050, 2.º andar, na cidade de Londrina - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Aditivo**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, até o dia 29/07/2009.

Cláusula SEGUNDA -

O preço global de R\$ 233.670,37 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos) para execução total do objeto do contrato nº 081/2008 fica reduzido em R\$ 820,99 (oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 232.849,38 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Cláusula TERCEIRA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2009
Ref. Pregão Presencial nº 027/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **NELTON ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Izaura G. Vitorino, nº 583, Pq. Cerealista, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 72.272.149/0001-30, representada pelo Sr. **NELSON GONÇALVES DA SILVA**, residente à Rua Joaquim Nabuco, nº 89, Centro, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 1.553.766-3 SSP/PR e do CPF nº 190.177.409-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 027/2009, devidamente homologado pelo Município em 04/05/2009.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	RS Unit.
1	3.300	kg	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser feito de materiais limpos, puros, dentro das normas em vigor e adotar embalagens de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	1,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 288 - Centro, no qual está instalada a sede do Poder Legislativo do Município.

Duração do Contrato: 2 (dois) anos.

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Favorecido: SUPREMA LOTEADORA LTDA.

Fundamentação: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 29 de abril de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

* Replicado por erro de digitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2009
Ref. Pregão Presencial nº 027/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **V. R. DOS SANTOS - ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 373, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.859.247/0001-19, representada pelo Sr. **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, residente à Avenida Waldomiro Moreira, nº 54, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 027/2009, devidamente homologado pelo Município em 04/05/2009.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	RS Unit.
2	1.200	kg	CAFÉ torrado extra forte, moído, contendo solo ABC, embalagem tipo almofada, plástica laranja ou abacaxiada	6,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2009.

DECRETO Nº. 2.121/2009 - RH

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO(A)** o Senhor(a) **LEILA MARIA TORRES**, portador do RG nº. **2.639.795-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **899.783.749-49**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria de Compras e Patrimônio**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 06 de Maio de 2009.

Fica **NOMEADO(A)** o Senhor(a) **LEILA MARIA TORRES**, portador do RG nº. **2.639.795-4** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **899.783.749-49**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria de Administração**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 06 de Maio de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

www.rolandia.
pr.gov.br